



Ato 15, de 28 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Diversidade (CPDIV),  
no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Ituiutaba

A Diretora da Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG, Unidade Ituiutaba, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão Permanente de Diversidade (CPDIV) no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Ituiutaba.

**Art. 2º** A CPDIV terá as seguintes atribuições:

I - Acolher e acompanhar a inserção institucional de discentes, docentes e servidores administrativos que se autodeclaram do gênero feminino, pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas LGBTQIA+;

II - Incentivar ações/projetos de ensino, pesquisa e extensão que promovam a diversidade e o antirracismo;

III - Desenvolver estratégias de enfrentamento às múltiplas formas de discriminação com base em classe, raça, etnias, religião, identidade de gênero, orientação sexual e expressão de gênero, seja em caráter direto, indireto, institucional ou como microagressões;

IV - Oferecer suporte aos colegiados de curso e departamentos no que se refere à abordagem interseccional de classe, raça, gênero e sexualidade e no atendimento a demandas específicas envolvendo docentes, discentes e técnicos administrativos;

V - Garantir espaços e canais de interlocução entre a Instituição e coletivos feministas, negros e de pessoas LGBTQIA+;

VI - Promover medidas educativas sobre gênero e sexualidade interseccionalizadas a questões de classe, raça, capacidade, entre outros, a fim de evidenciar estruturas de racismo, sexismo, homotransfobia etc. na Universidade;

VII - Promover, em parceria com a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAC) da UEMG Unidade Ituiutaba, intervenções educativas sobre capacitismo na Universidade;

VIII - Organizar, acompanhar e garantir a realização, com o apoio dos Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos, da *Semana das Mulheres*, em caráter anual, preferencialmente no mês de março. O evento deverá contemplar todos os cursos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Ituiutaba;

IX - Organizar, acompanhar e garantir a realização, com o apoio dos Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos, da *Semana da Diversidade*, em caráter anual, preferencialmente no mês de junho. O evento deverá contemplar todos os cursos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Ituiutaba;

X - Organizar, acompanhar e garantir a realização, com o apoio dos Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos, a *Semana Antirracista*, em caráter anual, preferencialmente no mês de novembro. O evento deverá contemplar todos os cursos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Ituiutaba;

XI - Elaborar relatório anual com o objetivo de relatar as ações realizadas, evoluções alcançadas e sugestões de aperfeiçoamento.

**Art. 3º** A CPDIV será composta de:

I - dez docentes em exercício na UEMG - Unidade Ituiutaba;

II - três representantes do corpo discente;

III - dois servidores administrativos representando a Unidade Acadêmica.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância, a Comissão poderá realizar o convite a novo membro, que demonstre afinidade com a temática, comunicando a modificação à Direção da Unidade.

Parágrafo Segundo. O(A) Presidente e o(a) vice-presidente da Comissão deverão ser eleitos por ela própria, em sua primeira reunião.

Parágrafo Terceiro. A Comissão deverá se reunir pelo menos uma vez a cada mês.

Parágrafo Quarto. Os membros da Comissão Permanente de Diversidade serão os seguintes:

#### **I - Docentes**

Ana Carolina de Moraes Colombaroli

Ana Cecília Guedes

Carolina Costa de Aguiar

Elicardo Heber de Almeida Batista

Evaldo Batista Mariano Junior

Ígor Andrade Moraes

Larissa Romanello

Leticia Rodrigues Teixeira e Silva

Marco Miguel de Oliveira

Milton Miranda Neto

## II – Discentes

Luna Catarina Michilini Muniz

Mariel Navarro Palma

Maxwell Medeiros Silva

## III - Servidores Administrativos

Ana Paula Santos da Silva

Ludmylla Arantes de Andrade

**Art. 4º** O mandato dos integrantes da CPDIV será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único.** A recomposição da CPDIV, a cada 02 (dois) anos deverá assegurar a permanência de 40% dos seus componentes anteriores.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Profª Dra Patrícia Alves Cardoso  
Diretora da UEMG – Unidade Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Diretor (a)**, em 28/06/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31441916** e o código CRC **19942A85**.